

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

1.1 - Descrição do Objeto

- I. Medicamentos e demais insumos para atendimento dos animais recebidos no Abrigo Municipal de Animais vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
- II. A presente aquisição se dará por meio do sistema de registro de preços, sendo as entregas de acordo com as necessidades da administração.

1.2 – Da Garantia

- I. A contratação deverá possuir garantia em seus produtos e/ou serviços de no mínimo 3 (três) meses, cabendo o reparo ou substituição do produto e/ou serviço em no máximo 02 (dois) dias após aviso formal.

1.3 – Da Escolha

- I - O certame licitatório terá como escolha o menor preço, justificando então, neste caso, a compra mais vantajosa para o poder público.

2 – Justificativa

- I. A aquisição indicada neste Termo de Referência se baseia na necessidade de aquisição de medicamentos e insumos para o Abrigo Municipal de Animais da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
- II. Os quantitativos dispostos justificam a necessidade, uma vez que foi alvo de levantamento prévio das estimativas da administração pública para o período em questão.

3 – Métodos e Estratégias De Suprimento

- I. A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a requisição desta secretaria de meio ambiente;
- II. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Altair de Senna, 730, Jardim Jequitibás, Presidente Prudente/SP, CEP 19.067-350.

4 – Avaliação do Custo

- I. Os custos envolvidos serão realizados por meio de Recursos do FID – Fundo Municipal de Defesa dos Interesses Difusos

5 – Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto

- I. Os bens serão recebidos:
 - a. Provisoriamente, a partir da entrega, caso solicitado pelo Poder Público, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.
- II. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- III. A Administração Pública poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos;
 - a. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência.

6 – Obrigações da Contratada

- I. A Contratada obriga-se a:
 - a. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - i. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- c. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com adequada comprovação;
- e. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;
- f. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da aquisição;
- g. Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT;
- h. Manter cadastro atualizado, incluindo dados bancários para o recebimento;
- i. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Presidente Prudente durante o fornecimento dos produtos.

8 – Obrigações da Contratante

- I. A Contratante obriga-se a:
 - a. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 - b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens

recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9 – Medidas Acauteladoras

- I. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10 – Das Infrações e das Sanções Administrativas

- I. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, dando ênfase aos seguintes casos:
 - a. inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - d. comportar-se de modo inidôneo;
 - e. cometer fraude fiscal.

Presidente Prudente, dia 29 de maio de 2024.

CLAUDIONOR PASCHOALOTTO JUNIOR
Secretário Municipal do Meio Ambiente